



PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2018

EDITAL nº 01/2018

Processo 2731/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suspensão e religação de fornecimento de água no sistema de abastecimento público do município de Rio das Pedras/SP, pelo menor preço global, incluindo para tanto o fornecimento de mão de obra especializada de no mínimo dois colaboradores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

IMPORTANTE:

• **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:**

05/02/2018, 14h e 00min.

• **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

05/02/2018, 15h e 00min.

• **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

• e-mail: saaerdp@yahoo.com.br

• fone: (19) 3493-3070

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, no horário de 8h às 16h.

• **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ RICARDO RUBIO
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suspensão e religação de fornecimento de água no sistema de abastecimento público do município de Rio das Pedras/SP, pelo menor preço global, incluindo para tanto o fornecimento de mão de obra especializada de no mínimo dois colaboradores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

ESTE EDITAL É ACOMPANHADO DOS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

ANEXO V – MODELO DE CONTRATO

ANEXO VI – TERMO DE NOTIFICAÇÃO

ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO

ÍNDICE

ITEM – ASSUNTO:

01 - DO OBJETO

02 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

03 - DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

04 - DA ABERTURA

05 - DOS ENVELOPES

06 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

07 - DA PROPOSTA DE PREÇO



- 08 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 09 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 11 - DO CONTRATO**
- 12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**
- 13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS**
- 14 - DAS PENALIDADES**
- 15 - DOS RECURSOS**
- 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

De conformidade com determinação do Sr. Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras(SP), por solicitação dos encarregados de serviço desta Autarquia, torna público que fará realizar-se licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo como **objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de suspensão e religação de fornecimento de água no sistema de abastecimento público do município de Rio das Pedras/SP, pelo menor preço global, incluindo para tanto o fornecimento de mão de obra especializada de no mínimo dois colaboradores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei complementar 123/2006, a lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002, que regulamenta a modalidade Pregão e o Decreto Municipal nº 1.012 de 25.05.2005.

1 - DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Presencial tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de suspensão e religação de fornecimento de água no sistema de abastecimento público do município de Rio das Pedras/SP, pelo menor preço global, incluindo para tanto o fornecimento de mão de obra especializada de no mínimo dois colaboradores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do presente pregão os interessados, Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **atualizada pela Lei Complementar n.º 147/2014**, que



atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2 - Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão, de incorporação, de processo de recuperação constante da Lei nº 11.101/2005, ou procedimentos similares, que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como as licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio.

2.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por Servidor da Administração Pública Municipal ou por meio de documento publicado na imprensa oficial.

2.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas.

3 – DOS CASOS OMISSOS E DÚVIDAS

3.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, das 8h às 12 h e das 13h às 16h (em horário previamente agendado por telefone, para não prejudicar o correto andamento dos serviços do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras-SP), através do Telefone (19) 3493-3070 ou diretamente no prédio da Superintendência do SAAE, situado na Avenida Dr. Adhemar de Barros, 496, bairro Centro, até o segundo dia útil anterior à abertura das propostas. Não sendo as dúvidas suscitadas até a data supracitada, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de propostas, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação posterior.



4 - DA ABERTURA

4.1 - A abertura dos envelopes relativos à presente licitação, dar-se-á em sessão pública a ser realizada na data e local a seguir indicados:

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “HABILITAÇÃO”

ATÉ: 05 de fevereiro de 2018, às 14:00 horas

DATA DE ABERTURA: 05 de fevereiro de 2018

HORÁRIO: 15:00 horas

LOCAL: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS

Avenida Dr. Adhemar de Barros, 496 - Centro – Rio das Pedras-SP

Fone: (19) 3493-3070

4.2 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

5 - DOS ENVELOPES:

5.1 - Os envelopes de “PROPOSTA” e de “HABILITAÇÃO” deverão ser entregues pelo interessado ou seu representante legal no Protocolo do SAAE, situado na Avenida Adhemar de Barros, 496, bairro Centro, Rio das Pedras/SP, na data e horário estabelecidos neste Edital, fechados por cola ou lacre, com as seguintes indicações externas:

a) Envelope contendo documentos relativos à (s) Proposta (s) de Preço:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018.

LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 1 (**PROPOSTA DE PREÇO**)

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018

LICITANTE:

CNPJ Nº:

ENVELOPE Nº 2 (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**)

6 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 - Para fins de credenciamento junto o Pregoeiro, a Proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 - Documento oficial de identidade;

6.2.2 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.



6.2.3 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2.4 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação, conforme **ANEXO II**, em papel timbrado do licitante, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação.

6.2.5 - É vedado a qualquer participante representar mais de uma empresa Proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

6.2.6 - A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo, conforme **ANEXO VI**.

6.2.7 - Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para o tal ato.

6.2.8 - A ausência do Credenciado a qualquer das fases do Certame será interpretada como desistência da prática dos atos a serem realizados no referido momento.

6.2.9 - Toda a documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em original ou cópia legível devidamente autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração Pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no SITE oficial do órgão emissor, sendo que, somente, serão consideradas válidas àqueles que estejam em plena validade.



6.2.10 - A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante ocasionará na desclassificação deste, porém a proposta da respectiva licitante será recebida e aberta, não podendo o representante desclassificado dar lances ou se pronunciar durante o ato licitatório, assim como não poderá interpor recursos.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá ser preenchida em língua portuguesa, e em conformidade com as especificações do **ANEXO I**, datilografada ou digitalizada por outro meio eletrônico, sem rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, ou alternativas, devidamente assinadas e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da licitante, devendo a licitante, na necessidade de prestar informações adicionais, juntar correspondência explicativa, a qual anexará à proposta, além dos seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

7.1.1 - Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

7.1.2 - Número do processo e pregão e assinatura do representante legal da empresa;

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes deste Edital e de seus Anexos, e demais dados que o licitante julgar necessário, inclusive especificações técnicas para análise dos produtos cotados.

7.1.4 – Indicar o preço unitário e o preço Global, expressos em algarismos e/ou por extenso. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão levados em consideração os últimos;

7.1.5 - No preço proposto já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais, taxas, fretes, seguros, recolhimentos de encargos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.



7.1.6 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

7.1.7 - O prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

7.1.8 - Indicação do prazo de entrega e das condições de pagamento: Conforme consta no **ANEXO I**.

7.1.9 - Indicação do nome do banco, número da agência, número da conta corrente, para fins de recebimento dos pagamentos;

7.1.10 - Assinatura e nome do representante legal da empresa em todas as vias devidamente identificadas;

7.1.11- Informar o endereço completo, telefone e fax atualizados, para facilitar possíveis contatos;

7.2 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada, ressalvado o disposto no item 8.4.25.

7.3. Serão desclassificadas quaisquer propostas de valores exorbitantes, assim entendidos aqueles que superam o valor orçado pela Administração, bem como as propostas manifestamente inexeqüíveis, nos termos do art. 48, II, “b”.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA



8.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.3. Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão Competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores.

8.1.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.

8.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.1. Certidão negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, expedida com data não superior a 90 (noventa) dias que antecederem a abertura das propostas.

8.3. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL

8.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

8.3.2. Certidão de regularidade de Tributos e Contribuições Federal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.3. Certidão de regularidade à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.4. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Estadual (ICM e ICMS), da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

8.3.5. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;



8.3.6. Certificado de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

8.3.7. Certidão de regularidade, com validade em vigor, relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.7.1 Certidão de Regularidade quanto à Débitos Trabalhistas.

8.3.8 - **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública e de que não está sendo punida por esses órgãos **ANEXO IV**;

8.3.9 - **Declaração** expressa do responsável pela empresa de que a mesma não mantém em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o **ANEXO III**;

8.3.10 - Sob pena de inabilitação ou de desclassificação, os documentos apresentados deverão estar:

8.3.11 - Todos em nome da matriz ou em nome da filial, com o mesmo CNPJ e endereço respectivos, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos pela matriz;

8.3.12 - Datados de, no máximo, **3 (três) meses** antes da data de abertura da licitação, quando não houver outro prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

8.3.13 - A documentação acima indicada poderá ser exigida em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da



Administração Pública Municipal, devidamente identificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

8.3.14. - Sugere-se que as cópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

8.3.15 - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

8.3.16 - A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

8.3.17. - Somente poderão participar desta licitação as empresas **que não tenham sido declaradas inidôneas** para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

8.3.18. - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento de habilitação exigido neste Edital e não apresentado na reunião à abertura da presente licitação, salvo, a critério do Pregoeiro, documentação não relevante, não passível de trazer prejuízo à Administração.

8.3.19. - Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006, a licitante deverá apresentar declaração de que a empresa é considerada ME e EPP, bem como, certidão expedida pela Junta comercial e contrato Social comprovando sua condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

8.3.20. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.



8.3.21.- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.3.22.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **dois dias úteis**, a **contar da publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, à critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativas.

8.4. - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da **apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços referente ao objeto da presente licitação.**

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - No dia, hora e local designado no item 4 do Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

9.2 - Quando do credenciamento, as Proponentes entregarão o Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme previsto no item 6.2.4 e modelo constante no **anexo II** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços escrita e os documentos de habilitação.

9.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de propostas, está encerrado o credenciamento, e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



9.4 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de descontos e, em seguida, fará uma análise prévia dos mesmos, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram a proposta, procedendo-se às correções de eventuais erros;

9.5 - As Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, serão desclassificadas.

9.6 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço por grupo e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores índices de descontos, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os descontos ofertados, conforme o disposto no inciso IX do art 4º da Lei nº 10.520/2002. No caso de empate nos descontos, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

9.7 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Para efeito de seleção das propostas considerar-se-á o **menor preço global**.

10.2 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 9.6 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes,



iniciando-se pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

10.2.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último lance apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.3 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

10.4 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**;

10.5 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de maior desconto, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

10.6 - Considerada aceitável a proposta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

10.7 - Não sendo aceitável a proposta de maior desconto ou se o autor desta desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro declara a Proponente Desclassificada e examinará a Proposta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.8 - Constatado o atendimento pleno as exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora do certame.



10.9 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços por item ou unitário simbólicos, irrisório ou cotação de valor zero, nos termos da Cláusula 7.3 supra.

10.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora, cabendo o Pregoeiro questionar os representantes das empresas presentes, acerca da intenção de interpor recurso.

10.11 - Caso não haja manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora.

10.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

10.13 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 10.4 e 10.7.

11 - DO CONTRATO

11.1. Será emitida Nota de Empenho a favor da licitante vencedora, que deverá retirá-la a partir da data da comunicação da contratante, no prazo máximo de até 02 dias úteis;

11.2. Será firmado contrato com a licitante vencedora, nos termos da minuta constante do **ANEXO V**, com suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93, pelos



princípios da Teoria Geral dos Contratos e, supletivamente, pelas demais disposições de direito privado, permanecendo a norma mais favorável à contratante;

11.3. A licitante vencedora deverá assinar o instrumento de contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for intimada para tanto, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da n.º Lei 8.666/93, bem como responsabilidades civil e criminal.

11.4. Caso a licitante vencedora não assine o contrato, além das sanções previstas na Cláusula anterior, será cominada a multa compensatória de 20% do valor do contrato.

11.5. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**, independentemente de transcrição.

11.6 O Contrato a ser firmado terá vigência de até **31 de dezembro de 2018**.

12 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os pagamentos serão efetuados, em até quinze (15) dias, após a apresentação da **nota fiscal eletrônica - NFe** acompanhada de atestado do recebimento emitido pelo SAAE, e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**, desde que entregues em tempo hábil para o seu processamento.

12.2. Com a **nota fiscal eletrônica - NFe** a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

12.2.1.a. Certidão regularidade de Débitos, relativa à Seguridade Social (INSS), com validade em vigor;

12.2.1.b. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor e;



12.2.1.c. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;

12.3. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

12.4. Caso o órgão licitante, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

12.5. As despesas supra serão atendidas pela dotação orçamentária nº. 33.90.30.05, constante do exercício para 2.018.

13 - DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS

13.1 - As quantidades são aproximadas/estimadas, podendo ser alteradas de acordo com a necessidade da Autarquia, sendo que a mesma não se obriga em adquirir sua totalidade, o fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades e necessidades, observando-se o que dispõe o Parágrafo 1º, do artigo 65, de Lei Federal nº 8.666/93.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. O atraso na execução do objeto poderá sujeitar a **CONTRATADA** à multa de mora, na proporção de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato, garantida sua defesa prévia, nos casos e situações seguintes:

14.1.1. Por dia de atraso da entrega prevista, sem motivo justificado;

14.1.2. Por constatação, na entrega dos produtos, de ausência das condições estabelecidas nos no item 13.1, letra a, b, c e da falta de quantidade solicitadas;



14.1.3. Pela não entrega da quantidade solicitada.

14.2. As multas que aludem os itens 14.3.1, 14.3.2, 14.3.3, 14.3.4, 14.3.5, não impedem que o SAAE, rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.3. A inexecução total ou parcial do contrato poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

14.3.1. Advertência;

14.3.2. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução parcial;

14.3.3. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato, por inexecução total;

14.3.4. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos;

14.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

14.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



14.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.6. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Pedras, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

14.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

14.9. Em caso de rescisão por culpa da **CONTRATADA**, perderá esta, em benefício da **CONTRATANTE**, as garantias prestadas, não tendo direito à indenização de qualquer espécie.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o vencedor qualquer licitante credenciada e presente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de interpor recurso.

15.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.



15.4 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - A petição deverá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

15.6 - Decididos os recursos, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras - SAAE, fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.7 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

16.2 - A aceitação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

16.4 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.5 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



16.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preço e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.7 - Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Vara Distrital de Rio das Pedras, Comarca de Piracicaba (SP), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.8 – As empresas não declaradas vencedoras do presente certame deverão retirar seus envelopes de Habilitação em até 30 dias corridos, após a conclusão dos trabalhos. Decorrido este prazo, os envelopes não reclamados serão destruídos.

16.9 - Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente PREGÃO, deverão ser objeto de consulta por escrito, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, endereçados ao PROTOCOLO, localizado na Avenida Adhemar de Barros, 496 – Centro – Rio das Pedras (SP), CEP. 13.390-000, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 16:00 horas, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2018.

JOSÉ RICARDO RUBIO
Pregoeiro

DANIEL GONÇALVES
Superintendente do SAAE

Minuta de Edital e Anexos
Aprovada pela Procuradoria Jurídica

Dr. CARLOS EDUARDO GOMES DE ALMEIDA
OAB/SP 252.606

A



PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

TÉRMO DE REFERÊNCIA

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de suspensão e religação de fornecimento de água no sistema de abastecimento público do município de Rio das Pedras/SP, pelo menor preço global, incluindo para tanto o fornecimento de mão de obra especializada de no mínimo dois colaboradores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

O Objeto será dividido pelos itens constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade
Suspensão			
01	suspensão do fornecimento de água - no cavalete	Serviço	200
02	suspensão do fornecimento de água - no ramal de agua	Serviço	200
RELIGAÇÃO			
01	religação do fornecimento de água - no cavalete	Serviço	200
02	religação do fornecimento de agua - no ramal de agua	Serviço	200

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços referente ao objeto da presente licitação;



1) - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1 São serviços integrantes deste Anexo:

a) Planejamento, geração, distribuição e acompanhamento dos serviços de Supressão, Religação e Fiscalização;

b) Controle e geração das notificações de débitos que servirão como instrumento para execução dos cortes;

c) Atendimento ao público;

d) Fiscalizações: Possíveis auto religações, classificação incorreta, ligação clandestina, atualização cadastral e irregularidades no ramal de ligação;

e) Inspeção visual do lacre do hidrômetro, verificação de dificuldade de acesso ao corte/religação e leitura do hidrômetro;

f) Suspensão no fornecimento de água no cavalete e no ramal;

g) Religação do fornecimento de água no cavalete e no ramal;

h) e demais serviços conforme descrito neste memorial;

2) - DEFINIÇÕES

a. Gestão dos serviços de Suspensão do Fornecimento / Religação;



Compreende na organização de roteiros de corte e religação para uma melhor distribuição aos oficiais de corte, elaboração de calendários das atividades, apoio ao setor de atendimento, compreendendo ainda as seguintes atividades realizadas de forma on line: Distribuição das Ordens de Serviços de Corte e Religação, notificações de cortes, acompanhamento dos serviços em tempo real e demais atividades relacionadas ao processo.

b. Suspensão no fornecimento de água;

Suspensão no fornecimento de água no cavalete e/ou no ramal a pedido da contratante por falta de pagamento do consumidor.

Quando efetuado o serviço pela contratada a mesma deverá lacrar as porcas do hidrômetro, estando o fornecimento do lacre por conta da contratante.

c. Religação do fornecimento de água;

Compreende religação do fornecimento de água o desbloqueio no cavalete por determinação da CONTRATADA para o devido fornecimento de água local.

d. - Atendimentos ao usuário compreendem em:

2.1 - Funcionar como ouvidoria recebendo as reclamações e sugestões do usuário para melhora nos serviços prestados;

2.2 - Prestar informações, quando solicitado pelo usuário, sobre falta de água, falta de pressão, refluxo de esgoto, vazamentos, serviços e tarifas;

2.3 - Informações pré-estabelecidas acerca dos serviços prestados pelo SAAE e o correto procedimento quanto à resolução de problemas;



2.4 - Demais atendimentos que a CONTRATANTE venha a solicitar da CONTRATADA, desde que pertinentes aos serviços deste contrato;

2.5 - Fica proibida a CONTRATADA, a passar qualquer tipo de informação adversa ao que foi instruída pelo CONTRATANTE, neste caso devendo a mesma encaminhar o usuário às dependências do SAAE para resolução de dúvidas;

2.6 - O atendimento se dará da seguinte forma:

a) *In loco* – Informações simplificadas, quando o oficial de corte estiver executando o corte ou religação;

b) Na sede administrativa do SAAE – no setor de atendimento de segunda a sexta, das 12:00hs até as 17:00hs , para atendimento de dúvidas e reclamações referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

3) RESPONSABILIDADES

3.1 – Os cortes e religações deverão ser efetuados nos dias indicados, conforme cronograma de corte e religação realizado pela contratada e aprovado pela CONTRATANTE. Os cortes e religações deverão ser registrados através de ordens de serviços gerados em dispositivo eletrônico e software fornecidos pelo SAAE.

3.2 - Fica assegurado ao SAAE o direito de proceder diretamente, em caráter permanente ou ocasional, o corte e religação em pequenos lotes, em sistema de rodízio, mediante comunicação feita à CONTRATADA, desde que não exceda 07% (sete por cento) da quantidade total de ligações estimadas para corte e religação. Para fins de fiscalização do serviço terceirizado.

3.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela não violação, bem como sigilo de documentos e assuntos da CONTRATANTE.



3.4 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, proceder no ato do corte e/ou religação, a verificação geral de conservação do hidrômetro, inspeção visual do lacre, verificação de dificuldade de acesso ao hidrômetro entre outros quesitos pertinentes as instalações da ligação.

3.5 - Os serviços serão realizados regularmente de segunda-feira a sexta-feira

3.6 - É responsabilidade da CONTRATADA zelar pela disciplina de seus empregados;

3.7 - O SAAE exigirá da CONTRATADA a prestação de serviço de boa qualidade aos usuários do serviço público de água.

3.8 - Havendo reclamações constantes referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE poderá exigir medidas corretivas pertinentes às reclamações, podendo até mesmo pedir afastamento de funcionários.

3.9 - A CONTRATADA deverá manter pessoal suficiente para a perfeita execução dos serviços dentro do ciclo mensal independentemente de situações administrativas previstas ou não, tais como: férias, licenças médicas, faltas, desligamentos de funcionários, etc.]

4) - RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA

4.1 RECURSOS HUMANOS

4.1.1 - A composição do quadro de empregados deverá levar em conta a produtividade média / dia até 50 cortes e 50 religações, atendimento por empregado e os profissionais necessários para atendimento no SAAE e fiscalização própria. Deverá ser seguida a Convenção Coletiva de trabalho 2017/2018 dos empregados em empresas de prestação de serviços a terceiros em concessionárias de água, saneamento básico e similares, inclusive as privatizadas mediante concessão do setor público, no estado de São Paulo da SINDEEPRES.



4.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, no início dos trabalhos impreterivelmente, bem como junto da documentação enviada à cada medição, ou a qualquer momento quando for solicitada, relação contendo o nome de todos os empregados alocados para a execução do objeto, a respectiva função ou cargo, data da admissão e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social, informações estas que obrigatoriamente deverão estar acompanhadas de cópia dos documentos de inerentes ao registro. A falta desta documentação no momento da entrega da medição ou fatura, suspenderá o pagamento dos serviços até que a situação seja regularizada;

4.1.3 - Para o bom desempenho dos serviços ora contratados, a CONTRATADA se obriga a utilizar oficiais de corte, preparados para o desempenho de suas funções e registrados junto a CONTRATADA, comprovando-o mensalmente através da exibição dos registros legais pertinentes, conforme solicitado em edital. Os oficiais de cortes devem estar tecnicamente capacitados para a operação dos coletores eletrônicos, devendo prestar atendimento direto ao usuário.

4.1.4 - Os componentes das equipes de trabalho deverão ser educados e moralmente idôneos, devendo a CONTRATADA antes do início dos serviços enviar a relação dos empregados que trabalharão durante o mês indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e atualizar a lista toda vez que houver alteração nas mesmas.

4.1.5 - Os empregados deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e portando credenciais necessárias à execução dos serviços. O Uniforme deverá conter a identificação da CONTRATADA e os dizeres: “A SERVIÇO DO SAAE”. A credencial deverá conter nome completo do funcionário, foto, nº da identidade e deverá ser em material resistente.



4.1.6 - É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de uniformes, protetor solar, capas de chuva, bonés e outros acessórios necessários a uma boa execução dos serviços.

4.1.7 - A CONTRATADA se obriga a credenciar pelo menos 01 (um) representante junto à CONTRATANTE (preposto), que deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da equipe e pelo seu aprimoramento, tomar todas as providências pertinentes.

4.1.8 - Os treinamentos dos empregados para desempenhar as atividades previstas no contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pela CONTRATANTE:

a) A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento ministrado aos empregados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

b) O treinamento dos empregados alocados no contrato deverá ser estruturado de forma a prever:

b.1) Comportamental: deve abranger qualidade no atendimento ao cliente e nos serviços prestados:

b.2) Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados;

b.3) Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou campo;



- c) Material: os treinando devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar futuras consultas;
- d) Instrutor: os instrutores dos cursos devem ser pessoas capacitadas para ministrar atividades de treinamento;
- e) Frequência: deve ser registrada através da assinatura em listas de presença;
- f) Avaliações: devem ser feitas ao final do treinamento, pelos treinandos e pelo instrutor;
- g) Certificado: deve ser fornecido ao treinando como documento comprobatório, somente se este obtiver frequência e aproveitamento exigidos.

4.1.9 - É de vital importância que sejam treinados funcionários além do número contratado, cuja a finalidade é a substituição daqueles que a CONTRATANTE achar conveniente sua substituição, ou se assim se fizer necessário.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 08 (oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Ao final de cada mês a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.



5.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;

5.2.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2.4. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c) - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Rio das Pedras (SP), 18 de janeiro de 2.018

TIAGO DE MATTOS SEYDELL
Engenheiro



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 01/2018

....., inscrito no
CNPJ n.º e Inscrição Estadual n.º, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n.º e inscrito no CPF n.º
....., interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob
as penas da Lei, **o pleno cumprimento aos requisitos de Habilitação.**

.....

(data)

.....

(representante legal)



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Avenida Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.
PROCURADORIA JURÍDICA



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

=====

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO
DA EMPRESA
EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA**

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 01/2018

....., inscrito no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

=====

Ref.: Pregão Presencial nº. 01/2018

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nºDECLARA, para fins do disposto no § 2º do artigo 32 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS E....., PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUSPENSÃO E RELIGAÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS/SP, PELO MENOR PREÇO GLOBAL, INCLUINDO PARA TANTO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE NO MÍNIMO DOIS COLABORADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data:

Prazo: 12 (doze) meses.

Valor: (.....)

Proc. Admin. n.º 2731/2017

Pregão Presencial n.º01/2018

CLÁUSULA 1ª – DAS PARTES

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, representado pelo seu Superintendente, xxxxxxxxxxxx, brasileiro, casado, portador do CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX e do RG n.º xx.xxx.xxx-x SSP/SP, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, com sede na Rua n.º, Bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF. sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, através de seu sócio proprietário, Sr., brasileiro, portador do RG n.º-SSP-SP., e do CPF n.º



....., residente e domiciliado na Rua n.º, na cidade de
....., adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a prestação de serviços de suspensão e religação de fornecimento de água no sistema de abastecimento público do município de Rio das Pedras/SP, pelo menor preço global, incluindo para tanto o fornecimento de mão de obra especializada de no mínimo dois colaboradores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA 3ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas supra serão atendidas pelas dotações orçamentárias n.ºs 33.90.30.05, constante do exercício de 2.018.

CLÁUSULA 4ª – SUPORTE LEGAL

4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras-SP;

4.1.3. Lei Complementar 123/2006;

4.1.4. Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, e suas alterações;

4.1.5. Lei Federal n.º 9.012, de 30/03/95;

4.1.6. Lei Federal n.º 9.069, de 29/06/95;

4.1.7. Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02;

4.1.8. Decreto Municipal n.º 1.012, de 25/05/05;

4.1.9. Portaria SAAE n.º. 16/2017, Portaria SAAE n.º. 17/2017

4.1.10. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.



CLÁUSULA 5ª – DO PREÇO

5.1. Pela fiel execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. Nos preços já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, taxas, frete, mão-de-obra para entrega em local determinado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 6ª – DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da **nota fiscal eletrônica - NFe**, acompanhada do atestado de recebimento emitido pelo SAAE, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contados da data da emissão da nota fiscal e, depositado no Banco e Conta Corrente indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para seu processamento;

6.1.1. Com a **nota fiscal eletrônica - NFe** a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.1.2. Certidão regularidade de Débitos, relativa à Seguridade Social (INSS), com validade em vigor;

6.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor e;

6.1.4. Certidão de regularidade quanto à Tributos com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante, com validade em vigor;



6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. No caso da **CONTRATANTE**, eventualmente, atrasar os pagamentos, estes serão pagos atualizados financeiramente com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O SAAE é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias, indicando, para tanto, um servidor.

CLÁUSULA 8ª – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. Este contrato terá vigência até o recebimento definitivo, contados da data de sua assinatura ou até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA 9ª – DA RESCISÃO

9.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE, em todo o tempo, sem quaisquer ônus ou responsabilidade para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato com base e na forma das disposições contidas no artigo 77 a 80, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades cabíveis.



9.3. A falência da Contratada provocará a rescisão de pleno direito do contrato, como também a declaração judicial de insolvência e a abertura do concurso de credores.

9.4. Também constituirão motivos para rescisão do contrato:

9.4.1. O não cumprimento reiterado de cláusulas contratuais;

9.4.2. A paralisação do fornecimento sem justa causa e sem prévia comunicação ao Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Rio das Pedras - SAAE;

9.5. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, bem como quando uma das partes oficial a outra sobre rescisão amigável. Para tanto, deverá fazê-la com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo estar devidamente justificada tal pretensão.

CLÁUSULA 10ª – DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por um servidor a ser indicado, para o ato de recebimento, na seguinte forma:

10.1.1. Definitivamente, após a verificação dos produtos e conseqüente aceitação no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento dos mesmos;

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo;

10.3. Fica facultado à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11ª – DOS SANSÕES ADMINISTRATIVAS



11.1. O atraso na entrega dos produtos de até 48 (quarenta e oito) horas, multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato e;

11.1.1. Atraso na entrega dos produtos superior a 48 (quarenta e oito) horas, multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do contrato.

11.2. As multas a que aludem os sub-itens 11.1. e 11.1.1. não impedem que a **CONTRATANTE** aplique as outras sanções previstas neste Contrato.

11.3. A inexecução do ajuste, poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

11.3.1. Pela inexecução total;

11.3.1.1. Advertência;

11.3.1.2. Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor do contrato;

11.3.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e

11.3.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior;

11.3.2. Pela inexecução parcial;

11.3.2.1. Advertência;

11.3.2.2. Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato;



11.3.2.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (anos) e,

11.3.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção com base no item anterior.

11.4. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas são regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.6. O valor das multas aplicadas será devidamente atualizada financeiramente utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do SAAE, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 12ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.



12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência de execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao SAAE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação.

12.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega dos produtos contratados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será desta Cidade de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE
Avenida Adhemar de Barros, n.º 496 – Centro – CEP 13.390-000 – Rio das Pedras/SP.
PROCURADORIA JURÍDICA

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras (SP),

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Diretor do SAAE

Testemunhas

1. Nome:

2. Nome:



PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018

TÉRMO DE REFERÊNCIA

O objeto desta licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de suspensão e religação de fornecimento de água no sistema de abastecimento público do município de Rio das Pedras/SP, pelo menor preço global, incluindo para tanto o fornecimento de mão de obra especializada de no mínimo dois colaboradores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

O Objeto será dividido pelos itens constantes na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtidade
Suspensão			
01	suspensão do fornecimento de água - no cavalete	Serviço	200
02	suspensão do fornecimento de água - no ramal de água	Serviço	200
RELIGAÇÃO			
2.1	religação do fornecimento de água - no cavalete	Serviço	200
2.2	religação do fornecimento de água - no ramal de água	Serviço	200

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já prestou serviços referente ao objeto da presente licitação;



5) - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2 São serviços integrantes deste Anexo:

i) Planejamento, geração, distribuição e acompanhamento dos serviços de Supressão, Religação e Fiscalização;

j) Controle e geração das notificações de débitos que servirão como instrumento para execução dos cortes;

k) Atendimento ao público;

l) Fiscalizações: Possíveis auto religações, classificação incorreta, ligação clandestina, atualização cadastral e irregularidades no ramal de ligação;

m) Inspeção visual do lacre do hidrômetro, verificação de dificuldade de acesso ao corte/religação e leitura do hidrômetro;

n) Suspensão no fornecimento de água no cavalete e no ramal;

o) Religação do fornecimento de água no cavalete e no ramal;

p) e demais serviços conforme descrito neste memorial;

6) - DEFINIÇÕES

a. Gestão dos serviços de Suspensão do Fornecimento / Religação;



Compreende na organização de roteiros de corte e religação para uma melhor distribuição aos oficiais de corte, elaboração de calendários das atividades, apoio ao setor de atendimento, compreendendo ainda as seguintes atividades realizadas de forma on line: Distribuição das Ordens de Serviços de Corte e Religação, notificações de cortes, acompanhamento dos serviços em tempo real e demais atividades relacionadas ao processo.

b. Suspensão no fornecimento de água;

Suspensão no fornecimento de água no cavalete e/ou no ramal a pedido da contratante por falta de pagamento do consumidor.

Quando efetuado o serviço pela contratada a mesma deverá lacrar as porcas do hidrômetro, estando o fornecimento do lacre por conta da contratante.

c. Religação do fornecimento de água;

Compreende religação do fornecimento de água o desbloqueio no cavalete por determinação da CONTRATADA para o devido fornecimento de água local.

d. - Atendimentos ao usuário compreendem em:

2.1 - Funcionar como ouvidoria recebendo as reclamações e sugestões do usuário para melhora nos serviços prestados;

2.2 - Prestar informações, quando solicitado pelo usuário, sobre falta de água, falta de pressão, refluxo de esgoto, vazamentos, serviços e tarifas;

2.3 - Informações pré-estabelecidas acerca dos serviços prestados pelo SAAE e o correto procedimento quanto à resolução de problemas;



2.4 - Demais atendimentos que a CONTRATANTE venha a solicitar da CONTRATADA, desde que pertinentes aos serviços deste contrato;

2.5 - Fica proibida a CONTRATADA, a passar qualquer tipo de informação adversa ao que foi instruída pelo CONTRATANTE, neste caso devendo a mesma encaminhar o usuário às dependências do SAAE para resolução de dúvidas;

2.6 - O atendimento se dará da seguinte forma:

a) *In loco* – Informações simplificadas, quando o oficial de corte estiver executando o corte ou religação;

b) Na sede administrativa do SAAE – no setor de atendimento de segunda a sexta, das 12:00hs até as 17:00hs , para atendimento de dúvidas e reclamações referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

7) RESPONSABILIDADES

3.1 – Os cortes e religações deverão ser efetuados nos dias indicados, conforme cronograma de corte e religação realizado pela contratada e aprovado pela CONTRATANTE. Os cortes e religações deverão ser registrados através de ordens de serviços gerados em dispositivo eletrônico e software fornecidos pelo SAAE.

3.2 - Fica assegurado ao SAAE o direito de proceder diretamente, em caráter permanente ou ocasional, o corte e religação em pequenos lotes, em sistema de rodízio, mediante comunicação feita à CONTRATADA, desde que não exceda 07% (sete por cento) da quantidade total de ligações estimadas para corte e religação. Para fins de fiscalização do serviço terceirizado.

3.3 – A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela não violação, bem como sigilo de documentos e assuntos da CONTRATANTE.



3.4 - A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, proceder no ato do corte e/ou religação, a verificação geral de conservação do hidrômetro, inspeção visual do lacre, verificação de dificuldade de acesso ao hidrômetro entre outros quesitos pertinentes as instalações da ligação.

3.5 - Os serviços serão realizados regularmente de segunda-feira a sexta-feira

3.6 - É responsabilidade da CONTRATADA zelar pela disciplina de seus empregados;

3.7 - O SAAE exigirá da CONTRATADA a prestação de serviço de boa qualidade aos usuários do serviço público de água.

3.8 - Havendo reclamações constantes referentes aos serviços prestados pela CONTRATADA a CONTRATANTE poderá exigir medidas corretivas pertinentes às reclamações, podendo até mesmo pedir afastamento de funcionários.

3.9 - A CONTRATADA deverá manter pessoal suficiente para a perfeita execução dos serviços dentro do ciclo mensal independentemente de situações administrativas previstas ou não, tais como: férias, licenças médicas, faltas, desligamentos de funcionários, etc.]

8) - RECURSOS HUMANOS E INFRAESTRUTURA

4.1 RECURSOS HUMANOS

4.1.1 - A composição do quadro de empregados deverá levar em conta a produtividade média / dia até 50 cortes e 50 religações, atendimento por empregado e os profissionais necessários para atendimento no SAAE e fiscalização própria. Deverá ser seguida a Convenção Coletiva de trabalho 2017/2018 dos empregados em empresas de prestação de serviços a terceiros em concessionárias de água, saneamento básico e similares, inclusive as privatizadas mediante concessão do setor público, no estado de São Paulo da SINDEEPRES.



4.1.2 - A CONTRATADA deverá apresentar, no início dos trabalhos impreterivelmente, bem como junto da documentação enviada à cada medição, ou a qualquer momento quando for solicitada, relação contendo o nome de todos os empregados alocados para a execução do objeto, a respectiva função ou cargo, data da admissão e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social, informações estas que obrigatoriamente deverão estar acompanhadas de cópia dos documentos de inerentes ao registro. A falta desta documentação no momento da entrega da medição ou fatura, suspenderá o pagamento dos serviços até que a situação seja regularizada;

4.1.3 - Para o bom desempenho dos serviços ora contratados, a CONTRATADA se obriga a utilizar oficiais de corte, preparados para o desempenho de suas funções e registrados junto a CONTRATADA, comprovando-o mensalmente através da exibição dos registros legais pertinentes, conforme solicitado em edital. Os oficiais de cortes devem estar tecnicamente capacitados para a operação dos coletores eletrônicos, devendo prestar atendimento direto ao usuário.

4.1.4 - Os componentes das equipes de trabalho deverão ser educados e moralmente idôneos, devendo a CONTRATADA antes do início dos serviços enviar a relação dos empregados que trabalharão durante o mês indicando nomes, cargos e número das respectivas Carteiras de Trabalho e Previdência Social e atualizar a lista toda vez que houver alteração nas mesmas.

4.1.5 - Os empregados deverão se apresentar ao trabalho devidamente uniformizados e portando credenciais necessárias à execução dos serviços. O Uniforme deverá conter a identificação da CONTRATADA e os dizeres: “A SERVIÇO DO SAAE”. A credencial deverá conter nome completo do funcionário, foto, nº da identidade e deverá ser em material resistente.



4.1.6 - É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de uniformes, protetor solar, capas de chuva, bonés e outros acessórios necessários a uma boa execução dos serviços.

4.1.7 - A CONTRATADA se obriga a credenciar pelo menos 01 (um) representante junto à CONTRATANTE (preposto), que deverá possuir os conhecimentos e a capacidade profissional necessários, bem como ter autonomia e autoridade para resolver, local e imediatamente, qualquer assunto relacionado com os serviços contratados, verificar o bom andamento dos mesmos, zelar pela disciplina da equipe e pelo seu aprimoramento, tomar todas as providências pertinentes.

4.1.8 - Os treinamentos dos empregados para desempenhar as atividades previstas no contrato são de responsabilidade da CONTRATADA, devendo obedecer aos critérios e conteúdos estabelecidos pela CONTRATANTE:

a) A CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória do treinamento ministrado aos empregados, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

b) O treinamento dos empregados alocados no contrato deverá ser estruturado de forma a prever:

b.1) Comportamental: deve abranger qualidade no atendimento ao cliente e nos serviços prestados:

b.2) Parte teórica: deve contemplar aspectos gerais e específicos dos assuntos a serem abordados;

b.3) Parte prática: onde são efetuados simulações e exercícios práticos, em sala de aula e/ou campo;



- c) Material: os treinando devem receber apostilas contendo os assuntos tratados no treinamento, possibilitando dirimir dúvidas e efetuar futuras consultas;
- d) Instrutor: os instrutores dos cursos devem ser pessoas capacitadas para ministrar atividades de treinamento;
- e) Frequência: deve ser registrada através da assinatura em listas de presença;
- f) Avaliações: devem ser feitas ao final do treinamento, pelos treinandos e pelo instrutor;
- g) Certificado: deve ser fornecido ao treinando como documento comprobatório, somente se este obtiver frequência e aproveitamento exigidos.

4.1.9 - É de vital importância que sejam treinados funcionários além do número contratado, cuja a finalidade é a substituição daqueles que a CONTRATANTE achar conveniente sua substituição, ou se assim se fizer necessário.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento será de 08 (oito) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

5.2.1. Ao final de cada mês a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período.



5.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados;

5.2.3. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

5.2.4. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços.

5.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

5.3.1. O “atesto” da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:

a) - Do pagamento da remuneração e das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, nominalmente identificados;

b) - Da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993; e

c) - Do cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes à nota fiscal ou fatura que tenha sido paga pela CONTRATANTE



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Rio das Pedras (SP), xx de xxxxxx de 2.018



ANEXO VI
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO DAS PEDRAS - SP

Contratada:

Processo Adm. nº: 2731/2017.

Contrato nº

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de suspensão e religação de fornecimento de água no sistema de abastecimento público do município de Rio das Pedras/SP, pelo menor preço global, incluindo para tanto o fornecimento de mão de obra especializada de no mínimo dois colaboradores, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.



Rio das Pedras/SP, de de xxxxxxx.

SUPERINTENDENTE DO SAAE – RIO DAS PEDRAS

.....

CONTRATADA



ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018

=====

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

=====

Ao
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOT DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS -
SAAE
Referencia ao Pregão Presencial nº. 01/2018

Prezados senhores.

Pelo presente, designo o senhor(a)....., portador(a) do Rg nº,
CPF/MF nº como representante desta empresa, estando o(a) mesmo(a)
credenciado(a) a responder junto a V. Senhoria, em tudo o que se fizer necessário durante os
trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação, interposição e renúncia de recursos,
relativamente à documentação de habilitação e à proposta comercial por nós apresentadas
para fins de participação na licitação em referência.

....., de de xxx..
local

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA
(Com firma reconhecida)